



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 93, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 135
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	
02.11.13.391.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.391.0002.2030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
02.11.13.391.0002.2030.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário